DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TARABAI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO DE TARABAI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1559 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe Sobre: Readequação de verbas orçamentárias e dá outras providencias.

Autoria – Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tarabai

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal de Tarabai APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica a contabilidade da Câmara Municipal de Tarabai, autorizada a readequar verba da dotação de uma conta de despesas para outra, no exercício financeiro de 2018, sendo retirado da dotação 4.4.90.52.33.00.00(Equipamento e Material Permanente) o valor de R$-35.000,00(trinta e cinco mil reais), retira-se da dotação da dotação 3.3.90.30.00.00.00(Material de Consumo) o valor de R$-11.000,00(onze mil reais), retira-se por fim da dotação 4.6.90.71.00.00(Principal da dívida contratual resgatada), o valor de R$-3.000,00(três mil reais). Sendo o saldo R$-22.000,00(vinte e dois mil reais) implantado a dotação 3.1.90.11.00.00.00(vencimento e vantagens fixas – Pessoal Civil), acresce-se ainda o valor de R$ 2.000,00(dois mil reais), acresce-se a dotação 3.3.90.39.00.00.00 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) o valor de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).

ARTIGO 2° - A presente movimentação totaliza a quantia de R$-49.000,00(quarenta e nove mil reais).

ARTIGO 3° - As despesas decorrentes da presente lei onerarão da dotação orçamentária vigente.

ARTIGO 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Administrativa

LEI COMPLEMENTAR Nº 1560 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe Sobre: Altera o Artigo 4º da Lei Municipal nº 1548 de 23 de Maio de 2018 e dá outras providencias.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal de Tarabai APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.548, de 23 de maio de 2.018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - A subvenção Social de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) mensais, para cada idoso que vier a ser atendido, e R$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais, quando nenhum idoso estiver sendo atendido, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02 – Executivo

02.04.03 – Fundo Municipal do Idoso

082410004.2.021000 – Atendimento Social Geral

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.”

Art. 2° - Esta Lei Complementar Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai na data supra.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Administrativa